


Registrado e publicado no Secretariado do
Prelúdio do Estância Balneária de
Barraquaqueia, em 9 de agosto de 1968.

Rep. do original por:
Heitor Baptista


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 729/68 ✓ C

Dispõe sobre parcelamento a que
se refere a letra "C" do artigo 8º da
Lei nº 709/68 e dá outras Providências.
Geraldo Inocêncio da Silva, Prefeito
municipal de Barraquaqueia.


Faco saber que a Câmara Municipal
aprova e eu promulgo a seguinte
Lei: -

Artigo 1º - O parcelamento a que se refere
a letra "C" do artigo 8º da Lei 709/67,
de 31 de outubro de 1967, poderá ser até 30
mensalidades, quando comprovada a impos-
sibilidade de adimplência do débito inscrito ao
contribuinte na forma do artigo 6º da
citada Lei.

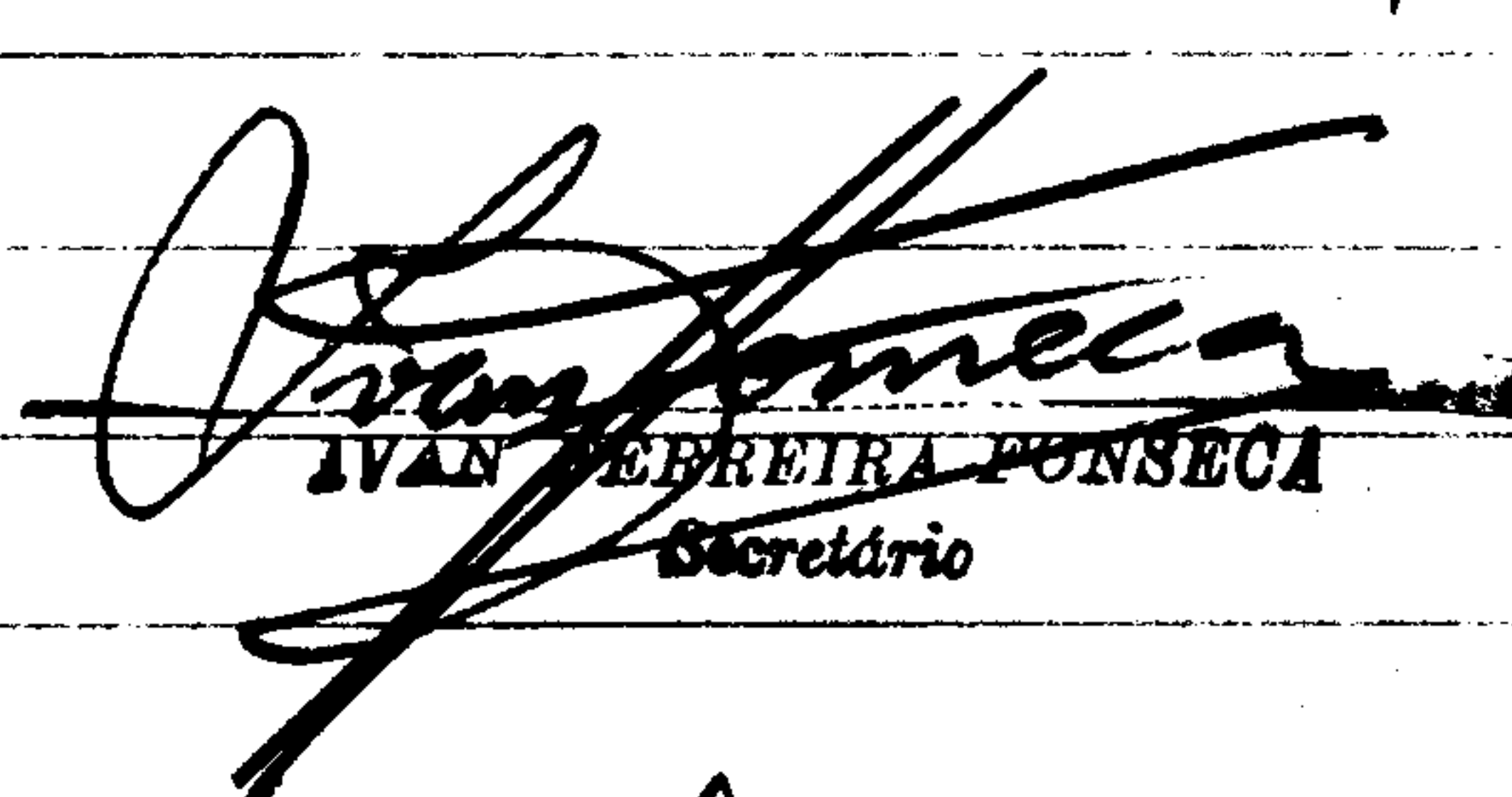
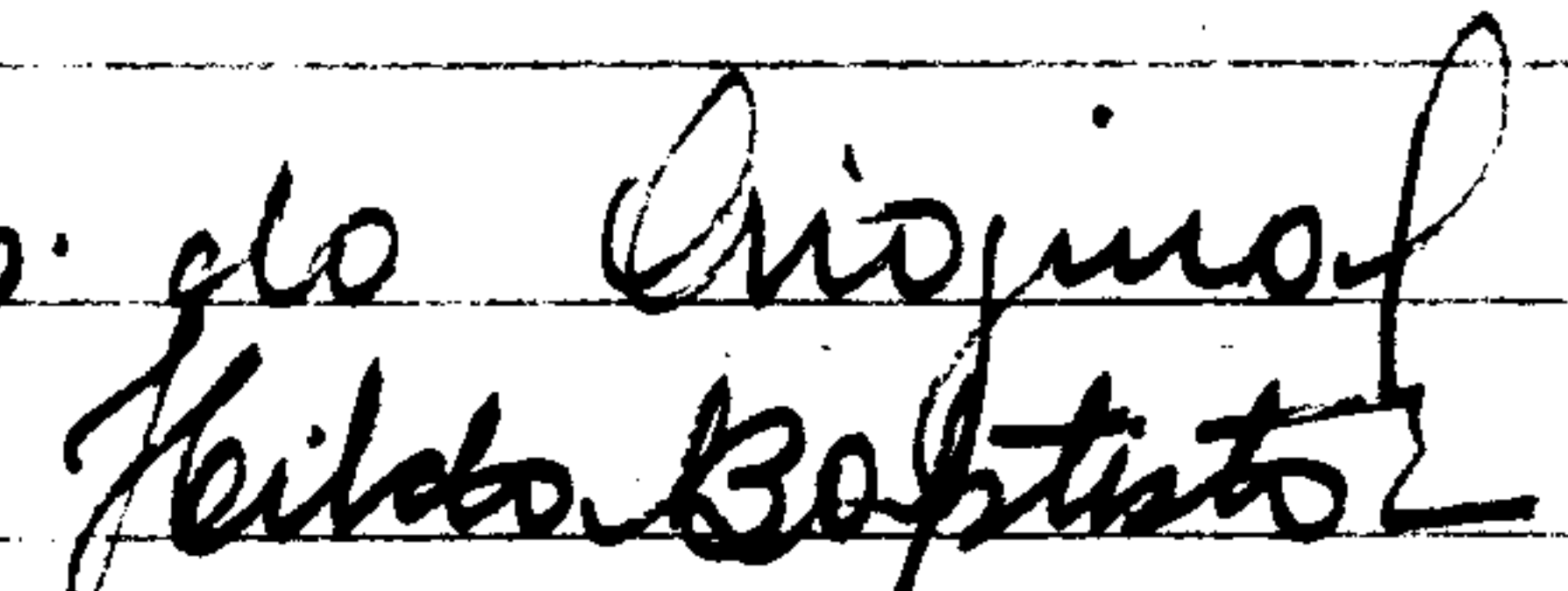
Artigo 2º - Tendo em vista o que dispõe o
artigo 1º desta lei e outros fatores de
arrendatários da execução do Plano de Pari-
men-tação de praxas, direito de habitação
de prédios de propriedade do Estado
ou da União e do Município, ocupa-
dos por repartições públicas ou escolas,
o Município arrendará no arrendatário es-
tado até o montante de Cr\$ 25.000,00 (vin-
te e cinco mil cruzados), incluídos

nos próximos picamem no as partes necessarias
Artigo 3º - A fim de fazer face as despesas decorrentes do presente Lei fica aberta no Conselho Municipal um credito de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil duzentos reais), suplementar a Lei 02.419.3.74 - item 2 - Anexo 228, o qual sera coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.
Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barraqueros, 10 de agosto de 1968.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Secretario de Predios do Estadio Polineo de Barraqueros, aos 10 de agosto de 1968.

 por 
IVAN PEREIRA FONSECA
Secretario

Lei nº 730/68 ✓

Dispoe sobre a Realocação dos Encargos dos Territorios Publicos Municipais e das outras Praevidências.

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Barraqueros.
Faco saber que a Comara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.